



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.201/2021.

Concede reajuste de vencimento aos servidores municipais, proventos de aposentados e pensões.

A Câmara Municipal de Porto Firme – MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Observando o disposto no art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 173/2020 a partir de 1º de janeiro de 2021, a título de reajuste, ficam acrescidos de 4,52 (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos) os vencimentos dos servidores efetivos, comissionados, contratados, proventos de aposentados e pensões, e os subsídios dos Secretários Municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Firme, 19 de janeiro de 2021.


Renato Santana Saraiva
Prefeito Municipal